PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº ..... de ...../...../.....

DECRETO Nº 9288/97
de 21 de julho de 1997

Dispõe sobre aumento da tarifa para a linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista nos artigos 93, IX e 118, inciso I, letra "J" ambos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifário apurado corresponde a adequada a justa remuneração do serviço de transporte coletivo da linha especial entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, e intermediárias como descritas abaixo, de forma a assegurar a qualidade na sua prestação, conforme documentos constantes de processo Administrativo nº 035852-9/97.

D E C R E T A:

Art. 1º. As tarifas para o serviço de transporte coletivo urbano da linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, ficam reajustadas para:

I - São José dos Campos até Cisne Real 0,90 (noventa centavos)

São José dos Campos até Roncador 1,45 (hum real ,quarenta e cinco centavos)

São José dos Campos até São Francisco Xavier 2,60 (dois reais e sessenta centavos)

II - São Francisco Xavier até o Roncador 0,90 (noventa centavos)

São Francisco Xavier até Cisne Real 1,45 (hum real, quarenta e cinco centavos)

São Francisco Xavier até São José dos Campos 2,60 (dois reais e sessenta centavos)

Cont. do Decreto nº 9288/97 - fls. nº 02.

III - Cisne real até Roncador	0,90 (noventa centavos)
Cisne Real até São Francisco Xaver	1,45 (hum real , quarenta e cinco centavos)
IV - Roncador até São Fracisco Xavier	0,90 (noventa centavos)

Parágrafo único. Aos estudantes é concedido desconto de 50%, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 2º. As tarifas fixadas, no artigo 1º passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 30 de julho de 1997.

Art. 3º. O Vale Transporte, a partir de 0:00 hora do dia 30 de julho de 1997, será vendido pelos valores estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de julho de 1997.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

Dario Rais Lopes
Secretário de Transportes

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos